

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0004207-47.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Arrolamento de Bens**

Requerente: Ruth Aparecida Antonio e outros

Requerido: Mercedes Pisani Antonio

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Mercedes Pisani Antonio* a cuja partilha do espólio composto por metade (1/2) de dois imóveis (*matrículas nº 90.134* e nº 5.592), concorrem oito (08) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Florisvaldo Geminiano Joaquim*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 61/70, ressalvados eventuais erros e omissões.

Defiro a expedição de novo alvará judicial, conforme requerido às fls. 165, consignando-se tratar de 2^a via.

Com o recolhimento da taxa expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

P. R. I.

São Carlos, 15 de outubro de 2013.

399/10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA